



NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 229/XV/2.ª

ASSUNTO: Petição contra o alargamento do IC20

Entrada na AR: 12 de outubro de 2023

Nº de assinaturas: 2638

1º Peticionário: Inês Sarti Pascoal

I. A petição

1. Entrada da petição na AR e distribuição à Comissão

A [Petição n.º 229/XV/2.ª](#) deu entrada na Assembleia da República no dia 12 de outubro de 2023. A 18 de outubro de 2023, por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputada Edite Estrela, a petição baixou à Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (de ora em diante “Comissão”), para apreciação.

2. Objeto e fundamentação/motivação da petição

Trata-se de uma petição coletiva que se opõe ao projeto de alargamento do IC20 para 4 faixas por sentido em Almada, com base na seguinte fundamentação:

- O projeto entra em conflito com os objetivos nacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa e promove o uso de carros em vez de meios de transporte mais ecológicos.
- A expansão não resolverá o congestionamento, uma vez que a capacidade da Ponte 25 de Abril é o verdadeiro gargalo.
- Estudos demonstram que o aumento de vias leva a um aumento do tráfego, fenómeno conhecido como "procura induzida".
- Alargar estradas não aborda os principais pontos de estrangulamento, e o congestionamento persistirá.
- A expansão prejudica o desenvolvimento urbano, torna o ambiente mais fragmentado e desfavorece alternativas de transporte.

Em vez de promover o uso de automóveis, os peticionários sugerem uma abordagem mais sustentável, incluindo a melhoria do transporte público, ciclovias e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Exigem, também, transparência e consulta pública em relação a intervenções desse tipo. Além disso, a petição lista uma série de medidas prioritárias para melhorar o transporte na região de Almada.

A petição é subscrita por diversas entidades coletivas, entre elas:

- Centro de Arqueologia de Almada
- Estrada Viva

- Estuário Coletivo
- FPCUB - Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta
- GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente
- MUBi - Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta
- Mulheres na Arquitetura
- QUERCUS - Núcleo Regional de Setúbal
- the Future Design of Streets Association

II. Enquadramento parlamentar

1. *Petições e iniciativas anteriores ou pendentes:*

A consulta à base de dados da Atividade Parlamentar não devolveu qualquer iniciativa ou petição anterior ou pendente sobre matéria idêntica ou conexa.

III. Enquadramento legal

1. *Cumprimento dos requisitos formais*

A petição foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, o objeto da petição encontra-se devidamente especificado, sendo o texto inteligível.

De igual modo, o primeiro signatário encontra-se devidamente identificado, bem como o seu respetivo domicílio, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da [Lei n.º 43/90, de 10 de agosto](#) (Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, 51/2017, de 13 de julho e 63/2020, de 29 de outubro.

Entende-se ainda que não se verificam razões para o indeferimento liminar da petição, nos termos do artigo 12.º da LEDP, pelo que se propõe a **admissão da presente petição**.

2. *Enquadramento legal do tema.*

A fundamentação para a obra de alargamento encontra-se expressa no [contrato de subconcessão](#) à AEBT – Auto-Estradas do Baixo Tejo, SA. Contrato concessão

O procedimento foi iniciado pelo [Anúncio de Procedimento 16742/2022, de 19 de Dezembro](#), publicado no Diário da República n.º 242/2022, Série II de 2022-12-19.

IV. Proposta de tramitação

1. Propõe-se a admissão da presente petição, por se afigurar estarem preenchidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º, 12.º e 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP).
2. Uma vez que a presente petição é subscrita por 2.638 cidadãos, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJEDP, é obrigatória a nomeação de Relator, a audição do peticionário na Comissão (artigo 21.º, n.º 1, do RJEDP), e a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26.º, n.º 1, alínea a), da LEDP);
3. Atento o objeto da petição, propõe-se que se dê conhecimento do relatório final a todos os Grupos Parlamentares e Deputados Únicos Representantes de Partido, para ponderação do eventual exercício do direito de iniciativa legislativa ou para tomada de outras medidas;
4. De acordo com o n.º 9 do artigo 17.º da LEDP, esta Comissão deverá apreciar e deliberar sobre a presente petição no prazo de 60 dias a contar da data da sua admissão, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República;
5. O primeiro peticionário deverá ser notificado do teor das deliberações que vierem a ser tomadas pela Comissão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 17.º da RJEDP

Palácio de São Bento, 31 de outubro de 2023

A assessora da Comissão

(Patrícia Sárrea Grave)